



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

julho de 2020

A legislação publicada relativa ao COVID-19, encontra-se nos Flash COVID-19 da CIP.

Florestas

[Decreto-Lei n.º 32/2020 – D.R. n.º 126/2020, Série I de 2020-07-01](#)

Altera o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais

O presente diploma institui, nomeadamente:

- A atribuição aos municípios das áreas territoriais de cada uma das ações, competência para as autorizar, desde que disponham de gabinete técnico florestal, ficando excecionadas algumas ações;
- As ações integradas em candidaturas no âmbito de programas de apoio financeiro com fundos públicos ou da União Europeia deixam de estar dispensadas de autorização e de comunicação prévia;
- São diminuídos os prazos de comunicação do início de execução das ações de arborização e rearborização, passando de 30 dias para 10 dias.

Elisão Fiscal

[Lei n.º 24/2020 – D.R. n.º 129/2020, Série I de 2020-07-06](#)

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, transpondo parcialmente a [Diretiva \(UE\) 2016/1164](#) do Conselho, de 12 de julho, no que respeita às assimetrias híbridas

A presente lei transpõe para a ordem jurídica nacional regras contra as práticas de elisão fiscal que tenham incidência direta no funcionamento do mercado interno.

Decisões Arbitrais em matéria Administrativa e Tributária / Depósito e Publicação

[Portaria n.º 165/2020 – D.R. n.º 130/2020, Série I de 2020-07-07](#)

Regula os termos de depósito e publicação das decisões arbitrais em matéria administrativa e tributária

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



É criada uma plataforma eletrónica do Ministério da Justiça, de acesso gratuito, que serve de base ao depósito e publicação destas decisões, e disponível em <https://tribunais.org.pt>

Animação Turística

[Despacho n.º 6951/2020 – D.R. n.º 130/2020, Série II de 2020-07-07](#)

Cria um grupo de trabalho interministerial, com a denominação «Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Animação Turística»

Ao Grupo de Trabalho compete, designadamente:

- a) Identificar os principais constrangimentos das atividades de animação turística;
- b) Propor alterações de procedimentos, preparar documentos de clarificação das regras aplicáveis, bem como instrumentos legais que se afigurem necessários para a resolução dos constrangimentos identificados, e apresentá-los à tutela.

Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020 – D.R. n.º 133/2020, Série I de 2020-07-10](#)

Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)

O PNEC 2030 é um instrumento que visa promover a descarbonização da economia e a transição energética, de forma a atingir a neutralidade carbónica em 2050, tendo por base um modelo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.

A promoção e o acompanhamento do PNEC 2030 será assegurada pela Comissão Interministerial do Ar, das Alterações Climáticas e da Economia Circular (criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho), e que passa a ser redenominada de Comissão para a Ação Climática (CAC).

É prorrogada até 31 de dezembro de 2025 a vigência da Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas (*aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho*).

CESAE Digital - Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais

[Portaria n.º 169/2020 – D.R. n.º 133/2020, Série I de 2020-07-10](#)

Procede à homologação do protocolo que cria o Cesae Digital - Centro para o Desenvolvimento de Competências Digitais, outorgado entre o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e a Associação Empresarial de Portugal (AEP)

O CESAE visa promover a qualificação dos cidadãos nas áreas das tecnologias da informação, da comunicação (TIC) e do digital.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Instrumento Europeu de Apoio Temporário para Atenuar os Riscos de Desemprego numa Situação de Emergência (SURE)

[Despacho n.º 7073-A/2020 – D.R. n.º 133/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-07-10](#)

Concessão da garantia pessoal do Estado à Comissão Europeia destinada a assegurar a responsabilidade do Estado Português no âmbito do instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE)

Esta concessão da garantia pessoal do Estado visa assegurar o apoio da União Europeia, sob a forma de empréstimos, aos Estados-Membros que registem aumentos da despesa pública, efetiva ou prevista, desde 1 de fevereiro de 2020, devido às medidas nacionais adotadas em resposta à pandemia relacionadas com os seus efeitos no mercado de trabalho e com o financiamento de medidas sanitárias, sobretudo no local de trabalho.

Agentes Cancerígenos ou Mutagénicos/ Exposição durante o trabalho

[Decreto-Lei n.º 35/2020 – D.R. n.º 134/2020, Série I de 2020-07-13](#)

Altera a legislação relativa à proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição durante o trabalho a agentes cancerígenos ou mutagénicos, transpondo as Diretivas (UE) [2017/2398](#), [2019/130](#) e [2019/983](#)

Procede, nomeadamente, à adição de novas substâncias e respetivos valores-limite de exposição profissional (Anexo I), à introdução da definição de valor-limite de exposição profissional e dos termos e periodicidade da avaliação de risco obrigatória.

Fundo de Capital de Risco “Transmissão e Alienação”

[Decreto-Lei n.º 38/2020 – D.R. n.º 137/2020, Série I de 2020-07-16](#)

Cria o Fundo de Capital de Risco «Transmissão e Alienação»

O Fundo tem como objeto e finalidade a gestão de participações de capital de risco em empresas, como forma de beneficiar do respetivo potencial de valorização, com vista à sua alienação a curto prazo a investidores privados.

A entidade gestora do Fundo é a Portugal Capital Ventures — Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Evasão Fiscal/Comunicação de informação à A.T.

[Lei n.º 26/2020 – D.R. n.º 140/2020, Série I de 2020-07-21](#)

Estabelece a obrigação de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira de determinados mecanismos internos ou transfronteiriços com relevância fiscal, transpondo a Diretiva (UE) 2018/822 do Conselho, de 25 de maio de 2018, e revogando o Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de fevereiro

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O presente diploma determina a obrigatoriedade de ser comunicado à AT qualquer mecanismo interno ou transfronteiriço que indicie um potencial risco de evasão fiscal, incluindo o contornar de obrigações legais de informação sobre contas financeiras ou de identificação dos beneficiários efetivos.

O diploma procede, nomeadamente, à tipificação das características-chaves desses mecanismos.

Sistema de Unidades de Medida Legais

[Lei n.º 30/2020 – D.R. n.º 148/2020, Série I de 2020-07-31](#)

Autoriza o Governo a legislar sobre o **sistema de unidades de medida legais**, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 238/94, de 19 de setembro](#), transpondo a [Diretiva \(UE\) 2019/1258, de 23 de julho de 2019](#)

Esta autorização legislativa tem a duração de 90 dias.

Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020 – D.R. n.º 148/2020, Série I de 2020-07-31](#)

Aprova a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023

Esta Estratégia desenvolve -se em torno de 4 eixos e 14 objetivos estratégicos:

- I. Investir nas pessoas, com três objetivos estratégicos:
 - i) desenvolver e renovar as lideranças;
 - ii) mobilizar e capacitar os trabalhadores, e
 - iii) envolver os trabalhadores na mudança cultural.

- II. Desenvolver a gestão, com quatro objetivos estratégicos:
 - i) fortalecer a gestão do desempenho para melhorar a qualidade dos serviços públicos;
 - ii) planejar os recursos humanos de forma integrada;
 - iii) investir na simplificação administrativa, e
 - iv) promover a inovação na gestão pública.

- III. Explorar a tecnologia, com três objetivos estratégicos:
 - i) reforçar a governação global das tecnologias;
 - ii) melhorar a interoperabilidade e a integração de serviços, e
 - iii) gerir o ecossistema de dados com segurança e transparência.

- IV. Reforçar a proximidade, com quatro objetivos estratégicos:
 - i) promover a integração e a inclusão no atendimento;
 - ii) incentivar a participação dos cidadãos;

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- iii) aprofundar a descentralização de competências para as autarquias locais, e
- iv) fortalecer os serviços públicos de proximidade, designadamente através da desconcentração de serviços públicos para o nível regional.

Região Autónoma da Madeira

[Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/M – D.R. n.º 128/2020, Série I de 2020-07-03](#)

Define e caracteriza a sidra, o vinagre de sidra e o vinagre de maçã produzidos na Região Autónoma da Madeira e estabelece as regras aplicáveis à sua colocação no mercado

Este diploma institui várias disposições, nomeadamente, ao nível dos vinagres de sidra e dos vinagres de maçã que se destinem a ser colocados no mercado, **procedendo** à agregação dos requisitos relativos ao licenciamento das instalações para o seu fabrico, incluindo as condições de laboração, ao acondicionamento e à rotulagem das produções e à prestação de informação aos consumidores.

O presente diploma entra em vigor a 1 de outubro de 2020.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

A legislação publicada relativa ao COVID-19, encontra-se nos Flash COVID-19 da CIP.

Nomenclatura Combinada

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/956 da Comissão, de 26 de junho de 2020](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/957 da Comissão, de 26 de junho de 2020](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/958 da Comissão, de 26 de junho de 2020](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
(*J.O. L 211, de 03.07.2020*)

Importação de Cereais

[Regulamento de Execução \(UE\) 2020/959 da Comissão, de 2 de julho de 2020](#), que fixa os direitos de importação no setor dos cereais aplicáveis a partir de 3 de julho de 2020
(*J.O. L 211, de 03.07.2020*)

Medicamentos

- [Informação 2020/C 253/01 da Comissão Europeia](#)
Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020 (Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho).
- [Informação 2020/C 253/02 da Comissão Europeia](#)
Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020 (Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE ou do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE).
(*J.O. C 253 de 31.07.2020*)

DAE
Julho 2020

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

